

**LEI N.º 274, DE 11 DE MAIO DE 1979.**

"Aprova a nova tabela de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e dos servidores a eles equiparados, passam a ter os valores constantes do Anexo I, desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas passam a ter os valores constantes do Anexo II, desta Lei.

**Art. 2.º** - Os vencimentos dos cargos de Secretário e de Procurador Geral passam a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

**Art. 3.º** - Fica concedido aos inativos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu o aumento de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o valor dos respectivos proventos, salvo quanto ao valor da parcela correspondente ao cargo em comissão ou função gratificada, vantagens com que o inativo haja se aposentado, desde que as mesmas estejam atualizadas, nos termos da legislação municipal pertinente, sem ultrapassar, de qualquer forma, o seu paradigma em atividade.

**Art. 4.º** - Fica concedido às pensionistas da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu um aumento de 40% (quarenta por cento), incidente sobre os valores das pensões fixadas de acordo com os artigos 5.º e 9.º da Deliberação n.º 420, de 20 de setembro de 1972, com alterações posteriores.

**Art. 5.º** - O valor mensal do salário-família e do salário-esposa dos funcionários municipais, da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, será de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 1979.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
11 DE MAIO DE 1979.**

João Ruy de Queiroz Pinheiro  
**PREFEITO**

Luiz Carlos Duarte Baptista  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mauro Miguel Junqueira Garcez  
**SECRETÁRIO MUNIC. DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

José Maria de Souza  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Mário Marques de Magalhães  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA**

Luiz Carlos Duarte Baptista  
**SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO  
(respondendo)**

Primo Novello  
**SECRETÁRIO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Murilo da Silva Alves  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**

Hildebrando José C. de Salles Marins  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
BEM-ESTAR SOCIAL**

José Fróes Machado  
**PROCURADOR GERAL**

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS - ESTATUTÁRIOS**

CLASSE	Valor Cr\$ Mensal
A	2.541,00
C	2.963,10
C-1	4.144,00
D	3.113,10
E	3.223,10
E-1	4.508,00
F	3.276,80
F-1	4.648,00
G	3.395,80
G-1	4.816,00
H	3.504,10
H-1	4.970,00
I	3.570,80
I-1	5.138,00
J	3.687,60
J-1	5.306,00
K	3.769,10
K-1	5.544,00
L	3.865,30
L-1	5.726,00
M	4.006,80
M-1	5.936,00

**PESSOAL DO MAGISTÉRIO**

**CLASSE I - PISO SALARIAL - Valor Mensal Cr\$**

Nível 1	3.640,00
Nível 2	3.365,00

**CLASSE II - PISO SALARIAL - Valor Mensal Cr\$**

Nível 1	2.801,00
Nível 2	2.656,00

**AGENTE TRIBUTÁRIO**

**CATEGORIA Valor Mensal Cr\$**

3.ª Categoria	8.960,60
2.ª Categoria	7.334,50
1.ª Categoria	9.463,90

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**CATEGORIA Valor Mensal Cr\$**

1.ª Categoria	16.562,00
2.ª Categoria	14.196,00

**ENGENHEIROS E ARQUITETOS  
CARGOS ISOLADOS**

**ENGENHEIROS E ARQUITETOS Valor Mensal Cr\$**

Engenheiro	14.196,00
Arquiteto	14.196,00

**ANEXO II**

**CARGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO GRATIFICADA**

**CARGOS Valor Mensal Cr\$**

CC-1	8.281,00
CC-2	5.915,00
CC-3	3.549,00
CC-4	2.306,00
FG-1	2.839,20
FG-2	2.306,00
FG-3	1.892,80
FG-4	1.419
FG-5	919